

CONSTRUINDO SILÊNCIOS: AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E OS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE DIREITO VINCULADOS A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

Luiz Expedito Machado Rodrigues¹

RESUMO: A presente proposta de investigação objetiva compreender se existem conteúdos voltados à educação sobre as relações étnico-raciais nos currículos atualmente vigentes dos cursos de Direito vinculados a Universidade de São Paulo - USP e como tem se dado as discussões para a sua implementação após a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018? O objeto da pesquisa será limitado à análise de conteúdo dos currículos dos cursos de direito, a partir de seus respectivos projetos políticos-pedagógicos, com destaque para as ementas de seus componentes curriculares. A metodologia adotada para a coleta de dados será a pesquisa documental e os dados serão analisados utilizando-se da análise de conteúdo por meio da Teoria Fundamentada nos Dados.

Palavras-Chaves: Educação; Direitos Humanos; Relações étnico-raciais; Cursos de direito; USP.

INTRODUÇÃO

O sistema jurídico é alimentado pelo público discente gestado no seio das universidades. Sendo assim, a construção de aspectos da realidade brasileira possuem estreita relação com o ensino do direito, tal como o racismo. Exemplo disso é o debate sobre a eugenia na academia jurídica, que recentemente voltou a ganhar lugar de destaque na mídia. A revelação de que um professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), curso jurídico mais prestigiado do Brasil, manteve por mais de 30 anos o corpo de uma mulher negra mumificado, realizando sobre ele diversas violações, gerou indignação em grande parte da comunidade acadêmica (BERGAMO, 2023; ROQUE, 2021).

Nesse contexto, importa compreender que, se no passado, as Faculdades de Direito tinham a função de fornecer os quadros para composição da estrutura do Estado, o curso de Direito da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco é marcado pelo protagonismo em concretizar e legitimar concepções que auxiliaram na construção social do racismo (SILVA, 2015). Tal instituição representa, portanto, um importante lócus de análise para perceber como o seu sistema de ensino se organiza para cumprir sua missão institucional de formação dos quadros da burocracia do país.

Quase dois séculos depois da fundação do referido curso, o advento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e do combate ao racismo vem mudando o cenário da

¹ Especialista em Gestão Pública Municipal, Universidade Federal da Bahia. E-mail: - UFBA. luizemrodrigues@gmail.com.

discussão racial em toda a sociedade. A elevação do racismo como crime inafiançável e imprescritível na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) é um dos exemplos que demonstram um compromisso, ao menos formal, com o combate a esta prática discriminatória.

Em matéria de educação, a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que tornou obrigatória a presença da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nos currículos da educação básica marca um primeiro esforço de uma tentativa de reconhecimento da importância das pessoas negras na construção do país. No âmbito universitário, as leis de cotas para ingresso no ensino superior e para concursos públicos vem objetivando a transformação do perfil do corpo docente e discente das universidades (BRASIL, 2012; 2014).

No ensino do Direito, a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, inovou ao indicar a exigência dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) dos cursos preverem formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena (BRASIL, 2018).

Embora esse contexto demonstre uma possível transformação dos currículos dos cursos de direito do país, não há estudos sobre o processo de implementação das novas diretrizes. Diante disso, a presente proposta de investigação objetiva compreender se existem conteúdos voltados à educação sobre às relações étnico-raciais, histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena nos currículos atualmente vigentes dos cursos de Direito vinculadas a Universidade de São Paulo - USP e como tem se dado as discussões para a sua implementação após a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018.

METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma pesquisa empírica, de caráter qualitativo, que será realizada por meio de pesquisa documental. Trata-se de um estudo de caso que se utilizará de casos múltiplos, quais sejam, o curso de direito da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e o curso de direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Um caso é uma construção intelectual que busca oferecer uma representação de um fenômeno jurídico, em

contexto específico, a partir de um leque amplo de dados e informações (MACHADO, 2017). Vale ressaltar que, embora ambos integrem a mesma instituição, eles possuem estruturas históricas e curriculares distintas, o que torna necessária a diferenciação destes. Será realizado um estudo comparativo entre os percursos pedagógicos, as opções de escolha na produção de conhecimento e seu processo decisório, concebidos em uma mesma Universidade: a Universidade de São Paulo - USP.

Para alcançar os objetivos, a pesquisa documental objetivará reunir: o projeto político-pedagógico de cada um dos cursos, com destaque para os componentes curriculares e suas ementas. Em razão dos objetivos da pesquisa, a metodologia escolhida é a de "Análise de Conteúdo", a partir da Teoria Fundamentada nos Dados. A Teoria Fundamentada nos Dados (TFD), consiste em uma metodologia de análise, essencialmente qualitativa, sendo um tipo de pesquisa interpretativa situada como uma variante dentro do interacionismo simbólico (LOWENBERG, 1994 apud CASSIANE, 1996).

A partir da perspectiva do interacionismo simbólico, busca-se compreender o ponto de vista dos indivíduos, ou seja, sua interpretação da realidade e os significados atribuídos ao objeto em estudo, a partir destas interações. A Teoria Fundamentada nos Dados apresenta três etapas: a codificação aberta, a codificação axial – formação e desenvolvimento de conceito e a codificação seletiva – modificação e integração do conceito.

Trata-se de uma pesquisa de caráter indutivo, que possibilita explicar uma realidade, a partir da orientação das informações analisadas, buscando formular e construir padrões teóricos, sistematizados, sobre o objeto em estudo. Nesse método, parte-se da observação de fatos ou fenômenos cujas causas se deseja conhecer. Em seguida, procura-se compará-los com a finalidade de descobrir as relações existentes entre eles. Por fim, procede-se à sua generalização (GIL, 2008).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A USP se apresenta como um estudo de caso adequado para refletir sobre ensino do Direito e racismo por possuir duas Faculdades de Direito que possuem experiências diferentes de construção dos seus cursos, em especial pelo tempo em que foram criadas e por possuírem

processos de construção distintos. Ao narrar sua própria história, o site institucional da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco anuncia que:

A criação dos Cursos Jurídicos, em 1827, é pilar de estrutura do Estado Democrático de Direito Brasileiro. O período é marcado pela instituição da Faculdade de Direito de São Paulo, no Largo de São Francisco, como instituição-chave para o desenvolvimento da Nação, pois se destinava a formar governantes e administradores públicos capazes de estruturar e conduzir o país recém-emancipado, com a Proclamação da Independência poucos anos antes (1822). Tais desígnios não demoraram a se realizar e a presença dos bacharéis logo se fez sentir em todos os níveis da vida pública nacional nos quadros do Judiciário, Legislativo e Executivo. (USP, 2023b)

Já a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – USP (FDRP), criada em 2007, recebendo sua primeira turma em 2008, para além da questão temporal, apresenta um contraste na organização do seu curso de direito desde o seu início, tendo em vista a elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico. (USP, 2023a)

Deste modo, o presente estudo permitirá analisar se houveram diferenças significativas de concepção e se a sua criação contemporânea a inquietações no combate ao racismo, histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígenas.

Assim, o presente estudo pretende observar, descrever e refletir sobre os diferentes alcances dos dois Projetos-Políticos Pedagógicos, a partir de sua atualização ocorrida após a instituição da Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito que refletiram nas construções dos dois Projetos Políticos-Pedagógicos atualmente vigentes e avaliar as perspectivas para sua alteração, considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e que previu a sua implantação em até no máximo 2 (dois) anos após a sua publicação no Diário Oficial da União, que ocorreu em 18 de dezembro de 2018.

Importante chamar atenção que a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 inovou, a nível de transformação curricular, ao indicar a exigência dos PPPs preverem formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, ressaltando-se o conteúdo relativo à educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena.

O atual Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo do Largo de São Francisco foi aprovado pela Congregação em 30 de março de 2017, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito se autodenomina “SanFran 190”, com destaque para o papel central da FDUSP no cenário acadêmico nacional, seguindo com a formação de quadros de destaque para o Estado de São Paulo e para o país. (USP, 2017)

Já o Projeto Político-Pedagógico da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto foi aprovado na 63ª Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 5 de agosto de 2016. Conforme consta no documento, o projeto foi elaborado a partir de um amplo processo participativo e democrático. (BRASIL, 2016)

Nesse sentido, a compreensão do currículo reflete de que forma a Universidade de São Paulo se planejou para contribuir com a formação de profissionais para atuação no campo do direito e se existem diferenças concepções entre as duas Faculdades de Direito que possam refletir no combate ao racismo.

A compreensão de como ocorre o processo de planejamento do currículo poderá contribuir com o desvelamento do compromisso com os direitos humanos e com a garantia da proteção aos direitos de homens e mulheres negras.

E isso é assim porque a eleição de um currículo pressupõe: a prévia definição de metas e de objetivos gerais e específicos; análise da realidade presente e m suas projeções para o futuro; estudo das condicionantes; e, por fim, adoção de fórmulas compatíveis, sempre em função do potencial humano e material existentes na Universidade e, em particular, na unidade e m estudo. Envolve, assim, no debate em causa, o eterno problema da crise na Universidade, decantado, ao longo do tempo, aqui e alhures, e cercado, como sempre, de indefectíveis conotações políticas, econômicas e sociais, e impregnado da indistarsável subjetividade do analista, exigindo-lhe, antes do exame e da definição da esquematização curricular, prévia tomada de posição quanto aos temas enunciados. (BITTAR, 1986)

A organização do curso pressupõe a organização dos interesses, expectativas e definição do perfil do egresso que se quer ter. Assim, o processo de construção do Projeto Político-Pedagógico pode relevar como ocorrem neste espaço à disputa de poder, como se dá o processo decisório para mudanças curriculares em faculdades públicas e se essas preocupações refletem na importante e necessária construção de mecanismos de conscientização, produção do

conhecimento e de sensibilidade crítica da comunidade acadêmica acerca do combate ao racismo a partir da inserção de conteúdos crítico sobre as relações ético-raciais.

Dentro de um contexto de contradição, sendo o Brasil um país que, por um lado, possui uma população majoritariamente negra, por outro, isso não reflete o quadro de composição do poder judiciário (BRASIL, 2023); tampouco, da composição do quadro das Universidades do país; mas que possui uma das maiores populações carcerárias do mundo e composta em sua maioria por homens e mulheres pretos (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023).

Ademais, a relevância do presente estudo reside no ponto em que o racismo é um importante marcador de fracasso dos negros e negras nesse país em seus projetos de vida (CARNEIRO, 2023). A educação, enquanto forma de promoção de possibilidades e potencialidades é uma importante política pública de garantia da dignidade humana, da liberdade e autonomia dos indivíduos. Assim, entender o desenho institucional da educação jurídica nos espaços de ensino da maior Universidade Pública do país será importante para entender os caminhos e as possibilidades que são ofertadas pelo Estado de São Paulo.

Os dados sobre o perfil docente indicam que 22% dos professores dos cursos de Direito do país são negros, sendo 20% pardos e 2% pretos. Na rede pública, onde se insere as Instituições que serão investigadas, essa porcentagem cai ainda mais, já que apenas 18% dos professores se autodeclararam pretos ou pardos (GHIRARDI *et al.*, 2013).

Para Silvio Almeida (2018) as instituições são fundamentais para a consolidação da supremacia de um determinado grupo racial. As instituições atuam na formulação de regras e imposição de padrões sociais que atribuem privilégios aos brancos ou a grupos raciais específicos. Stokely Carmichael (1967), ao tratar sobre o racismo institucional, afirma que ele se trata de operação geral de forças aceitas e respeitadas na sociedade. Para o autor, a sociedade faz de conta que ignora o racismo institucionalizado, ou é incapaz de fazer algo significativo sobre suas condições, em razão da sociedade ocidental gozar de seu luxo e, por conseguinte, se o eliminasse, na verdade, se destruiria.

A literatura tem denunciado o epistemícidio, como um processo persistente de produção da inferioridade do outro, da negação da possibilidade de realizar as suas capacidades intelectuais. O epistemícidio é, para além da anulação e desqualificação do conhecimento dos

povos subjugados, um processo persistente de produção da indigência cultural; pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro como portador e produtor de conhecimento e de rebaixamento da capacidade cognitiva pela carência material e/ou pelo comprometimento da autoestima pelos processos de discriminação correntes no processo educativo (CARNEIRO, 2023).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisar o percurso pedagógico das duas Faculdades de Direito da USP e sua abordagem dos conteúdos permitirá vislumbrar como operou e opera o racismo institucional e o seu combate através da inserção de conteúdos étnico-raciais, em cursos de direitos e seu processo decisório na consecução de um Estado Democrático de Direitos e, as intervenções possíveis para sua completa (in)efetivação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

BITTAR, C. A. Reforma do currículo da Faculdade de Direito. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 81, p. 117-146, 1986.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jun. 2014.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

COELHO, N. M. M. DOS S. C.; DIAS, C. G. P. Elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito: relato da experiência da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. **Libertas: Revista de Pesquisa em Direito**, v. 4, n. 2, 31 dez. 2018.

CRENSHAW, Kimberle W. **A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. In: VV.AA. *Cruzamento: raça e gênero*. Brasília: Unifem, 2004.

CUNHA, Luciana Gross; GHIRARDI, José Garcez. Legal Education in Brazil: the challenges and opportunities of a changing context. In: CUNHA, Luciana Gross; GABBAY, Daniela Monteiro; GHIRARDI, José Garcez; TRUBEK, David M.; WILKINS, David B. **The Brazilian Legal Profession in the Age of Globalization: the rise of the corporate legal sector and its impact on lawyers and society**. Cambridge: Cambridge University Press, 2018. p. 247-263.

FACULDADE de Direito da USP decide se mantém homenagem a professor eugenista. **Carta Capital**, 27 mar. 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/faculdade-de-direito-da-usp-decide-se-mantem-homenagem-a-professor-eugenista/>. Acesso em: 08 set. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

GHIRARDI, J. G. A dimensão política do ensino jurídico. In: BUCCI, M. P. D.; SOUZA, R. P. (Orgs.). **O Ensino Jurídico no Bicentenário da Independência**. 1. ed. São Paulo: D'Plácido, 2022, p. 75-92.

GHIRARDI, José Garcez *et al.* (coord.). **Ensino superior 2012 – docentes: detalhamento regional da área de direito**. São Paulo: FGV Direito SP, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2019. Disponível em: agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores.html. Acesso em: 22 mai. 2021.

LIBARDI, Guilherme; JACKS, Nilda. **Interseccionalidade como ferramenta teórico-metodológica**: apontamentos para a pesquisa de recepção e consumo midiático. *Signos do Consumo*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 3-13, jul./dez. 2020.

MACHADO, Maíra R (Org). **O estudo de caso na pesquisa em direito**. Pesquisar empiricamente o direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, p. 356, 2017.

MBEMBE, Achille. **Necropolitique** em “Traversées, diasporas, modernités”, *Raisons politiques*, nº21, 2006. P. 29-60. Presses de Sciences Po.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: Sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 287-308, 2007.

ROQUE, Daniel Salomão. Como a principal faculdade de direito do país violou o corpo de uma mulher negra por 30 anos. **Ponte**, 09 abr. 2021. Disponível em: <https://ponte.org/principal->

faculdade-direito-pais-usp-sao-francisco-violou-corpo-mulher-negra-30-anos-jacinta/. Acesso em: 19 out. 2023.

SILVA, Viviane Angélica. **Cores da tradição**: uma história do debate racial na Universidade de São Paulo (USP) e a configuração racial do seu corpo docente. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, 2015.

TAN, Celine. Beyond the ‘Moments’ of Law and Development: Critical Reflections on Law and Development Scholarship in a Globalized Economy, *Law and Development Review*, 2019.

TRUBEK, D. M. Reforming Legal Education: From the Ceped Experiment to the Law Schools at the Getulio Vargas Foundation. **Univ. of Wisconsin Legal Studies Research Paper Series**, n. 1180, dez. 2011.

USP. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. **Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: https://direito.usp.br/pca/arquivos/e15221fecb5c_ppp-versao-final-.pdf. Acesso em: 19 out. 2023.

USP. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. **História**. Disponível em: <https://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/sobre-a-faculdade/mensagem-do-diretor/>. Acesso em: 19 out. 2023a.

USP. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. **Projeto Político-Pedagógico**. Disponível em: <https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2014/03/Projeto-Pol%C3%ADtico-Pedag%C3%B3gico-2017-1.pdf>. São Paulo: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 2016. Acesso em: 19 out. 2023.

USP. Faculdade de Direito. **História**. Disponível em: <https://direito.usp.br/historia>. Acesso em: 19 out. 2023b.